

CONTRATO Nº 34/2011

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA SERVIX INFORMÁTICA LTDA PARA A AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE ACELERAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO TRÁFEGO DE DADOS PARA REDES PRIVADAS DE LONGA DISTÂNCIA (Pregão Eletrônico n.º 20/2011 - Processo Administrativo/CNJ n.º 342.151).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado Diretor-Geral Substituto, **Kleber de Oliveira Vieira**, RG nº 690.806 SSP/DF e CPF nº 245.181.581-72, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 123, de 30 de junho de 2010 e o art. 3º, inciso XI, alínea "a)", da Portaria nº 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **SERVIX INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ 01.134.191/0001-47, com sede na Rua Pequetita, 215, 7º andar, Vila Olímpica, São Paulo, SP, CEP:04552-060, telefone (11) 3525.3400 e fax: (11) 3525.3424, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Comercial, **Heitor Sakoda**, RG 6557220, SSP/SP e CPF 014.107.698-44, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n.º 20/2011, publicado no D.O.U do dia 14 de outubro de 2011, e a respectiva homologação, conforme fls. 1227 do Processo n.º 342.151, celebram o presente Contrato observando-se as normas constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Ajuste a contratação de solução de aceleração e otimização do tráfego de dados para redes privadas de longa distância, observados o edital, o termo de referência, a ata de registro de preços e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

K.

[Assinatura]
1

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A execução do objeto do presente Contrato será de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

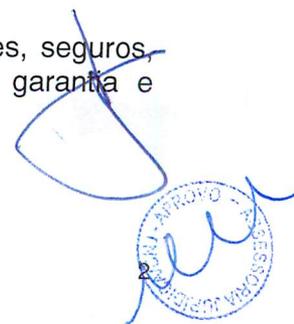
- a) permitir o acesso dos representantes ou profissionais da **CONTRATADA** ao local de entrega do objeto, desde que devidamente identificados;
- b) atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do gestor;
- c) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- e) designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- f) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo;
- b) apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos serviços prestados, com os valores contratados;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- d) manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do **CONTRATANTE**, atendendo de imediato às reclamações;
- f) fornecer todos os *drivers* de instalação, bem como os cabos lógicos e de força para o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- g) arcar com todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, embalagens, mão-de-obra, peças, instalação, configuração, manuais, garantia e todas as outras despesas decorrentes da contratação;

R.



h) informar o Fiscal do Contrato nos Tribunais Donatários, a respeito de toda decisão e ação relacionada a este Contrato.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** será responsável pela instalação física de todos os elementos objeto deste Contrato quando estes forem instalados na sede do Tribunal.

Parágrafo Segundo - À exceção dos cabos externos, todas as placas, interfaces e periféricos deverão estar instalados quando da entrega do equipamento.

DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE INSTALAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – O prazo final de entrega, configuração e instalação é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da aprovação, pelo **CONTRATANTE**, do cronograma de entrega apresentado pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro - O cronograma de entrega e instalação deverá ser entregue pela **CONTRATADA** para aprovação, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

Parágrafo Segundo – A instalação dos **Itens 1.2 a 1.8 (Anexo B)** deverá observar os seguintes prazos:

- a) Início: Em até 10 (dez) dias corridos após a entrega dos equipamentos;
- b) Final: Em até 10 (dez) dias corridos após o início da instalação desses itens, observado o prazo final máximo de 60 (sessenta) dias previsto nesta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - Os horários de instalação deverão estar de acordo com os dados especificados no **Anexo E** deste Contrato.

Parágrafo Quarto - Para cada instalação, ou seja, para cada Tribunal Donatário ou localidade, os prazos serão os mesmos definidos nesta Cláusula.

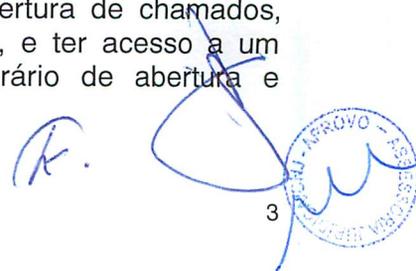
DA GARANTIA

CLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATADA** deverá prestar garantia às soluções contratadas descritas neste Contrato pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do termo de recebimento definitivo e deverá atender a todos os serviços, produtos, equipamentos e componentes que fazem parte do objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - O atendimento a qualquer solicitação do **CONTRATANTE** que envolva defeitos de fabricação nos equipamentos objeto deste Contrato será preferencialmente do tipo “*on site*” (atendimento no local) mediante manutenção corretiva nas sedes dos Tribunais Donatários, ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados, e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo a substituição de peças, componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.

Parágrafo Segundo - No caso de defeitos em equipamentos instalados nas comarcas, estes serão enviados ao respectivo Tribunal, onde será feito o atendimento previsto no **Anexo D**.

Parágrafo Terceiro - A assistência técnica deverá possuir central de atendimento gratuito (0800) em português, pelo período de garantia, para abertura de chamados, como também ter a opção de abertura de chamado via Internet, e ter acesso a um sistema de acompanhamento dos chamados abertos, com horário de abertura e finalização do chamado.



Parágrafo Quarto - Os prazos máximos para abertura de chamado, atendimento, reposição de peças, e resolução do problema por parte da **CONTRATADA** estão previstos no **Anexo D**, sendo que a abertura de chamado será sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar outro equipamento, em até 07 (sete) dias corridos, caso o problema não seja resolvido no prazo máximo estipulado.

CLÁUSULA SÉTIMA – A **CONTRATADA** deverá utilizar componentes novos e de primeiro uso nos casos de substituição definitiva. Para toda substituição, temporária ou definitiva, os equipamentos substitutos deverão possuir todas as características técnicas dos equipamentos substituídos;

Parágrafo Primeiro - A troca de qualquer componente defeituoso deverá ser coberta pela garantia.

Parágrafo Segundo - No caso de troca de equipamento e/ou perda de configuração, a **CONTRATADA** será responsável por prestar o auxílio necessário para o técnico ou analista do Tribunal.

Parágrafo Terceiro - Após cada atendimento presencial, a **CONTRATADA** apresentará relatório de visita contendo data e hora do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, identificação do técnico responsável pela execução do serviço, providências adotadas e outras informações pertinentes. O relatório será assinado pelo responsável técnico do **CONTRATANTE/Tribunal Donatário** para comprovação dos serviços realizados, e deverá ser entregue no prazo máximo de 3 (três) dias corridos após a realização do serviço.

Parágrafo Quarto - O **CONTRATANTE** deverá ter acesso à base de dados de conhecimento do fabricante dos equipamentos, provendo informações, assistência e orientação para: instalação, desinstalação, configuração e atualização *firmware* e *software*; aplicação de correções (*patches*) de *firmware* e *software*; diagnósticos, avaliações e resolução de problemas; características dos produtos; e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos equipamentos.

Parágrafo Quinto - Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE/Tribunal Donatário**, sem ônus adicional, quaisquer atualizações de *firmware* e *software* disponibilizadas pelo fabricante.

DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Antes da entrega e instalação, os equipamentos poderão ser submetidos à avaliação prévia pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - O exame para comprovação das características técnicas será feito pelos responsáveis técnicos do Conselho Nacional de Justiça, na bancada da própria **CONTRATADA** ou fabricante dos equipamentos e consistirá em avaliações e testes não-destrutivos, realizados em duas etapas:

- a) Primeira: inspeção visual (interna e externa) do equipamento;
- b) Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho, em no mínimo 01(um) dos tipos de equipamentos constantes dos itens **1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8** do **Anexo B**.

Parágrafo Segundo - As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos que acompanham os equipamentos e informações fornecidas pela **CONTRATADA**, disponíveis no site do fabricante.



Parágrafo Terceiro - Ao final dos exames será emitido relatório por responsáveis do **CONTRATANTE**, atestando as características técnicas do equipamento servidor fornecido pela **CONTRATADA**.

DO VALOR

CLÁUSULA NONA – O valor total do Contrato é de **R\$ 6.890.932,00** (seis milhões, oitocentos e noventa mil, novecentos e trinta e dois reais).

Parágrafo único – O preço total inclui todas as despesas e encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, inclusive o serviço de Suporte Técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DEZ – O preço será fixo e irrevogável, nos termos da legislação em vigor.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA ONZE – O objeto do presente Contrato será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo fiscal do contrato ou por comissão constituída em cada Tribunal Donatário, mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (TRP) nos termos do **Anexo F** deste Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, instalação e configuração de todos os produtos fornecidos;

b) Definitivamente, por comissão designada pelo **CONTRATANTE**, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do TRP pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** e a comprovação da adequação do objeto às especificações técnicas do contrato e da regularidade da emissão do Termo de Recebimento Provisório pelo Tribunal Donatário.

Parágrafo Primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - As notas fiscais deverão ser entregues pela **CONTRATADA** na sede do **CONTRATANTE**, acompanhadas dos respectivos Termos de Recebimento Provisórios emitidos e recolhidos dos tribunais donatários.

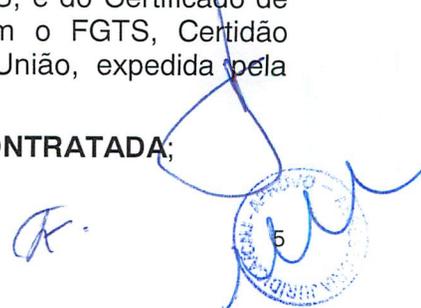
DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DOZE – O pagamento será efetuado individualmente, por Tribunal Donatário, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º ou 40, inciso XIV, letra “a” da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal/fatura de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica/DANFE se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS, Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**;

R.



- c) Apresentação do Termo de Recebimento Provisório de entrega, instalação e configuração conforme modelo **Anexo F**, emitido e assinado pelo Fiscal do contrato, ou por comissão devidamente constituída em cada Tribunal Donatário;
- d) Apresentação do Termo de Recebimento Definitivo de entrega, instalação e configuração para cada localidade, emitido por comissão do **CONTRATANTE** constituída especificamente para este fim;
- e) Notas fiscais/fatura referentes aos equipamentos entregues, devidamente atestadas pelo Gestor do contrato.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e nesse caso o prazo previsto será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo Quarto - De forma a permitir o pagamento fracionado por cada Tribunal Donatário, a **CONTRATADA** deverá emitir notas fiscais separadas para os produtos entregues em cada Tribunal, fazendo constar no histórico de cada nota o nome do respectivo Tribunal.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA TREZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUATORZE – As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, programa de trabalho 02.126.1389.11E6.0001, natureza de despesa 030701, notas de empenho 2011NE000953 e 2011NE000958, emitidas em 29 de dezembro de 2011.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUINZE – Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, conforme quadros abaixo;





TABELA 1 - PERCENTAGEM	
GRAU	%
01	0,5
02	1,0
03	1,5
04	10

TABELA 2 – INFRAÇÃO/GRADUAÇÃO		
Nº	Infração	Grau
01	Descumprimento do prazo para entrega, instalação e configuração nas localidades previstas no Anexo E , nos termos do item 1 do Anexo C	03
Unidade Temporal:	Por dia ou fração, limitado a 30 (trinta) dias corridos de atraso.	
Correspondência:	Sobre o valor do equipamento em atraso.	
Nº	Infração	Grau
02	Descumprimento nos prazos de término do atendimento técnico, nos termos da alínea “c” do item 15.1, do Anexo D .	02
Unidade Temporal:	Por dia ou fração, limitado a 07 (sete) dias corridos de atraso.	
Correspondência:	Sobre o valor do equipamento em atraso	
Nº	Infração	Grau
03	Não atendimento do prazo para instalação dos equipamentos, nos termos do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta .	01
Unidade Temporal:	Por dia ou fração, limitado a 10 (dez) dias corridos de atraso.	
Correspondência:	Sobre o valor do equipamento em atraso.	
Nº	Infração	Grau
04	Não atendimento do prazo para disponibilização de outro equipamento, nos termos do Parágrafo Quinto da Cláusula Sexta .	02
Unidade Temporal:	Por dia ou fração, limitado a 5 (cinco) dias corridos de atraso.	
Correspondência:	Sobre o valor do equipamento em atraso.	

Handwritten signature and stamp.

Nº	Infração	Grau
05	Descumprimento do prazo para término do atendimento técnico, nos termos da alínea “d” do item 15.2, do Anexo D.	02
Unidade Temporal:	Por hora ou fração, limitado a 7 (sete) dias corridos de atraso.	
Correspondência:	Sobre o valor do equipamento em atraso.	
Nº	Infração	Grau
06	Descumprimento do prazo para término de atendimento técnico, nos termos do item 15.3, do Anexo D.	01
Unidade Temporal:	Por dia ou fração, limitado a 10 (dez) dias corridos de atraso.	
Correspondência:	Sobre o valor do equipamento em atraso.	
Nº	Infração	Grau
07	Descumprimento do prazo para apresentação de relatório de visita, nos termos do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima.	01
Unidade Temporal:	Por dia ou fração, limitado a 10 (dez) dias corridos de atraso.	
Correspondência:	Sobre o valor do equipamento em atraso.	
Nº	Infração	Grau
08	Inexecução total da obrigação assumida.	04
Correspondência:	Sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das demais conseqüências oriundas da rescisão unilateral da Avença.	

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DEZESSEIS – Constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80, todas da Lei n.º 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZESSETE – O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 36 (trinta e seis) meses após a data de emissão do termo de recebimento Definitivo da última solução instalada.

8

DO FORO

CLÁUSULA DEZOITO – Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília - DF, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZENOVE – O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, para todos os fins de direito.

Brasília, 30 de dezembro de 2011.

Pelo **CONTRATANTE**


Kleber de Oliveira Vieira
Diretor-Geral Substituto

Pela **CONTRATADA**


Heitor Sakoda
Diretor Comercial

ANEXO A DO CONTRATO

GRUPO	ITEM	SUBITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	1.3	UN	10	Solução (hardware e software) central (core) para aceleração/otimização de tráfego para a rede de longa distância do tipo 2. Marca: Riverbed – Modelo: SHA-05050-H	151.340,00	1.513.400,00 ✓
		1.4	UN	10	Serviço de instalação e configuração por equipamento central do tipo 2.	7.127,00	71.270,00 ✓
		1.5	UN	10	Solução (hardware e software) de borda (edge) para aceleração/otimização de tráfego para a rede de longa distância do tipo A. Marca: Riverbed – Modelo: SHA-01050-H	50.383,00	503.830,00 ✓
		1.6	UN	10	Serviço de instalação e configuração por equipamento tipo A.	506,00	5.060,00 ✓
		1.7	UN	15	Solução (hardware e software) de borda (edge) para aceleração/otimização de tráfego para a rede de longa distância do tipo B. Marca: Riverbed – Modelo: SHA-01050-L	36.870,00	553.050,00 ✓
		1.8	UN	15	Serviço de instalação e configuração por equipamento tipo B.	506,00	7.590,00 ✓
		1.9	UN	21	Solução (hardware e software) de borda (edge) para aceleração/otimização de tráfego para a rede de longa distância do tipo C. Marca: Riverbed – Modelo: SHA-00550-H	28.329,00	594.909,00 ✓

[Handwritten signature]

		1.10	UN	21	Serviço de instalação e configuração por equipamento tipo C.	491,00	10.311,00	✓	
		1.11	UN	174	Solução (hardware e software) de borda (edge) para aceleração/otimização de tráfego para a rede de longa distância do tipo D. Marca: Riverbed – Modelo: SHA-00250-H	19.313,00	3.360.462,00	✓	
		1.12	UN	174	Serviço de instalação e configuração por equipamento tipo D.	491,00	85.434,00	✓	
		1.13	UN	4	Solução de gerencia da solução que compõe os equipamentos e sistemas da aceleração/otimização de tráfego de rede de longa distância. Marca: Riverbed – Modelo: CMC-08150	42.603,00	170.412,00	✓	
		1.14	UN	4	Serviço de instalação e configuração por equipamento tipo gerencia.	3.801,00	15.204,00	✓	
VALOR TOTAL								6.890.932,00	

ANEXO B DO CONTRATO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. Especificações Básicas

1.1.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão obrigatoriamente garantir a interoperabilidade, compatibilidade, em todas as funcionalidades, com os equipamentos já doados pelo **CONTRATANTE** aos Tribunais estaduais, especificamente com os modelos *Riverbed Steelhead 5050L* utilizado como centralizador da solução e *Central Management Console-Virtual Edition* utilizado como gerenciador da solução;

1.1.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e acondicionados adequadamente, em caixa lacrada de fábrica, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte;

1.1.3. Os equipamentos deverão ser do tipo *appliance*, possuir altura de, no máximo, **1U**, podendo ser instalados em rack de 19" e vir acompanhado do kit de instalação;

1.1.4. Os discos deverão ser do tipo SATA, SCSI ou SAS;

1.1.5. O conjunto equipamentos/software deve implementar aceleração e compressão de tráfego TCP;

1.1.6. O equipamento deverá ser passivo e operar de forma transparente na rede, ou seja, não intrusivo;

1.1.7. O equipamento deverá efetuar o *bypass* do tráfego no caso de mau funcionamento do dispositivo, quando colocado em linha *in-line (fail-to-wire)* num seguimento de rede;

1.1.8. O equipamento deverá possibilitar a geração de *trap* SNMP e envio de correio eletrônico para alertar condições que necessitem de atenção ou intervenção;

1.1.9. O equipamento deverá tratar apenas os dados oriundos de outro acelerador. Caso o equipamento necessite ler pacotes para distinguir o que provém de outro acelerador, tal operação não poderá, em qualquer hipótese, causar congestionamento e nem aumentar o atual nível de processamento de dados na rede do nó central, cabendo à **CONTRATADA** a comprovação em até 02 (dois) dias, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**;

1.1.10. Deverá possuir capacidade para trabalhar com equipamentos de rede com múltiplas funções, ou seja, o equipamento deverá coexistir com outros equipamentos que desempenham funções de roteador, *switch* e *firewall*;

1.1.11. Deverá suportar o mapeamento e preservação de VLANs, baseadas em IEEE 802.1Q;

1.1.12. Deverá possuir funcionalidade que assegura que os dados armazenados no dicionário dinâmico de dados em disco rígido não serão transmitidos pela rede de longa distância mais que uma vez (tecnologia de de-duplicação de dados);

1.1.12.1. Essa funcionalidade deverá ser efetiva em todas as aplicações que se utilizam da arquitetura TCP tais como Microsoft Office, sistemas de gerenciamento de banco de dados, programas de *backup/recovery*, sistemas de replicação de dados, correio eletrônico e outros;

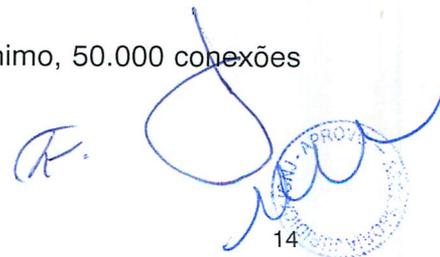
1.1.12.2. Essa funcionalidade deverá ser efetiva para, pelo menos, os seguintes protocolos da arquitetura TCP: CIFS, MAPI, TDS(SQL), FTP, HTTP e HTTPS;

- 1.1.12.3.** Os dados do tráfego TCP serão segmentados, indexados e armazenados no disco rígido do *appliance* da rede que originou as informações e, também, no *appliance* da rede de destino, de forma bidirecional;
- 1.1.12.4.** O processo de segmentação do tráfego deverá ocorrer no nível dos bytes de dados;
- 1.1.13.** Deverá possuir funcionalidade para otimizar os protocolos da camada de transporte do TCP em redes WAN;
- 1.1.13.1.** Deverá reduzir o efeito “tagarela” (*chattiness*) dos protocolos da camada de transporte do TCP em redes WAN;
- 1.1.13.2.** Deverá ajustar automaticamente os parâmetros de transferência dos protocolos TCP originais, baseando-se nas condições momentâneas de tráfego da rede de longa distância (WAN);
- 1.1.13.3.** Deverá implementar método de *Window Scaling* (aumento/diminuição de janela TCP) dinâmico para aumento da capacidade de tráfego de informações na rede WAN;
- 1.1.13.4.** Deverá implementar tecnologia de *proxy* TCP (re-empacotamento TCP);
- 1.1.13.5.** Deverá implementar tecnologia de administração de pool de conexões TCP;
- 1.1.13.6.** Deverá possuir funcionalidade de compressão/aceleração de TCP/IP, CIFS, HTTP, HTTPS, FTP e tráfego SSL encriptado (com ou sem a necessidade de certificado);
- 1.1.13.7.** Deverá possuir funcionalidade para otimizar os protocolos da camada de aplicação do TCP em redes WAN;
- 1.1.14.** Deverá reduzir o efeito “tagarela” (*chattiness*) no mínimo nos protocolos CIFS, MAPI, HTTP e HTTPS da camada de aplicação do TCP em redes WAN;
- 1.1.14.1.** Implementar essa funcionalidade para, pelo menos, os protocolos de aplicação CIFS, MAPI, HTTP e HTTPS (com ou sem a necessidade de certificado);
- 1.1.14.2.** Implementar funcionalidade de pré-população transparente de dados, permitindo que segmentos de arquivos ou mensagens eletrônicas sejam transmitidos antes que o cliente da informação a tenha efetivamente requisitado, acelerando o acesso aos dados;
- 1.1.14.3.** Implementar funcionalidade que permite acesso ao serviço de arquivos remoto mesmo quando a conexão da rede de longa distância estiver inativa (Cache CIFS);
- 1.1.15.** Não deverá necessitar de instalação de agente no servidor de arquivos e nem nas estações de trabalho;
- 1.1.16.** Deverá possuir capacidade de pré-posicionamento de informações, controlando os acessos de leitura aos objetos garantindo a coerência/integridade dos dados;
- 1.1.17.** Deverá implementar pré-posicionamento de dados, com as seguintes características:
- 1.1.17.1.** Deverá ser flexível em termos de definição de horários para as atualizações dos dados remotos (replicações);
- 1.1.17.2.** Deverá perfazer transmissão incremental de arquivos, ou seja, apenas bytes modificados devem ser transmitidos;

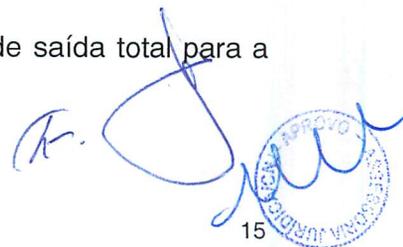
F.

APROVADO

- 1.1.17.3. Suportar a remessa de mais de um arquivo simultaneamente;
 - 1.1.17.4. Assegurar que os arquivos transferidos foram entregues adequadamente (*commit*) ou não serão entregues (*rollback*);
 - 1.1.17.5. Permitir a transferência de dados dos sites remotos para o Site Central e do Central para os Remotos, podendo ser simultâneo;
 - 1.1.17.6. Permitir distribuir um ou mais arquivos do Site Central para todos os sites remotos;
 - 1.1.17.7. Permitir que o conteúdo de diretórios e, recursivamente, seus subdiretórios sejam movidos do site central para os sites remotos e vice-versa;
 - 1.1.17.8. Permitir o acesso de arquivos/diretórios remotos com as seguintes características: I) Arquivos adicionados e/ou modificados no ponto de origem deverão ser atualizados no destino; II) Arquivos sem modificação na origem deverão ser ignorados no destino;
 - 1.1.17.9. Suportar a compressão e aceleração na transferência dos dados;
 - 1.1.18. Deverá implementar transferência e acesso a dados em computadores com, pelo menos, os sistemas operacionais Windows 2000 Professional, XP, Windows 7, 2000 Server, 2003 Server e superiores;
 - 1.1.19. Deverá suportar sincronização de hora, baseado no protocolo NTP e possuir as seguintes características:
 - 1.1.19.1. Permitir a configuração de mais de um servidor NTP;
 - 1.1.19.2. Permitir o cadastramento do *timezone* local;
 - 1.1.19.3. Permitir a configuração de horário de verão;
 - 1.1.20. Deverá permitir a captura dos dados para aceleração através de redirecionamento de pacotes via protocolo WCCPv2, Policy Based Routing (PBR) e através de placa inline em modo promíscuo.
- 1.2. Sistema central (core) para aceleração/otimização de tráfego para a rede de longa distância do **tipo 1**.
- 1.2.1. O equipamento deverá atender a todas as especificações previstas no **item 1.1** deste documento;
 - 1.2.2. Deverá possuir capacidade líquida para armazenamento de dados, de no mínimo 3,5 TB;
 - 1.2.3. Possui fonte bi-volt automática;
 - 1.2.4. Deverá possuir quantidade total de memória (RAM - ECC Error Checking and Correcting) de, no mínimo, 24 GB;
 - 1.2.5. Deverá possuir quantidade de interfaces Gibabit Ethernet 1000BASE-T (10/100/1000 Ethernet Copper) suficientes para duas ligações à rede no modo *in-line*, e para o funcionamento em redundância (alta disponibilidade), interligado a outro equipamento do mesmo tipo, independente da forma de captura de dados que o equipamento está trabalhando;
 - 1.2.6. Deverá possuir capacidade para operar com tráfego de saída total para a rede de longa distância de, no mínimo, 310 Mbps;
 - 1.2.7. Deverá possuir capacidade para operar com, no mínimo, 50.000 conexões TCP otimizadas;

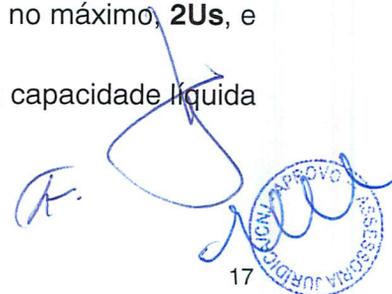
A handwritten signature in blue ink is written over a circular official stamp. The stamp contains the text 'CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA' and 'SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO' around the perimeter. The number '14' is printed at the bottom of the stamp.

- 1.2.8.** Deverá possibilitar a conexão com no mínimo dois roteadores trabalhando simultaneamente;
- 1.2.9.** Deverá suportar a implementação de servidor virtual para o provimento de serviços locais, suportando pelo menos um servidor Windows ou Linux;
- 1.3.** Sistema central (core) para aceleração/otimização de tráfego para a rede de longa distância do **tipo 2**.
- 1.3.1.** O equipamento deverá atender a todas as especificações previstas no **item 1.1** deste documento;
- 1.3.2.** Deverá possuir capacidade líquida para armazenamento de dados, de no mínimo 800 GB;
- 1.3.3.** Possui fonte bi-volt automática;
- 1.3.4.** Deverá possuir quantidade total de memória (RAM - ECC Error Checking and Correcting) de, no mínimo, 08 GB;
- 1.3.5.** Deverá possuir quantidade de interfaces Gigabit Ethernet 1000BASE-T (10/100/1000 Ethernet Copper) suficientes para duas ligações à rede no modo *in-line*, e para o funcionamento em redundância (alta disponibilidade), interligado a outro equipamento do mesmo tipo, independente da forma de captura de dados que o equipamento está trabalhando;
- 1.3.6.** Deverá possuir capacidade para operar com tráfego de saída total para a rede de longa distância de, no mínimo, 155 Mbps;
- 1.3.7.** Deverá possuir capacidade para operar com, no mínimo, 3.600 conexões TCP otimizadas;
- 1.3.8.** Deverá possibilitar a conexão com no mínimo dois roteadores trabalhando simultaneamente;
- 1.3.9.** Deverá suportar a implementação de servidor virtual para o provimento de serviços locais, suportando pelo menos um servidor Windows ou Linux.
- 1.4.** Sistema de borda (edge) para aceleração/otimização de tráfego para a rede de longa distância do **tipo A**.
- 1.4.1.** O equipamento deverá atender à todas as especificações previstas no **item 1.1** deste documento;
- 1.4.2.** Deverá possuir capacidade líquida para armazenamento de dados, de no mínimo 200 GB;
- 1.4.3.** Possui fonte bi-volt automática;
- 1.4.4.** Deverá possuir quantidade total de memória (RAM - ECC Error Checking and Correcting) de, no mínimo, 04 GB;
- 1.4.5.** Deverá possuir quantidade de interfaces Fast Ethernet 100BASE-T (10/100 Ethernet Copper) suficientes para duas ligações à rede no modo *in-line*, e para o funcionamento em redundância (alta disponibilidade), interligado a outro equipamento do mesmo tipo, independente da forma de captura de dados que o equipamento está trabalhando;
- 1.4.6.** Deverá possuir capacidade para operar com tráfego de saída total para a rede de longa distância de, no mínimo, 20 Mbps;

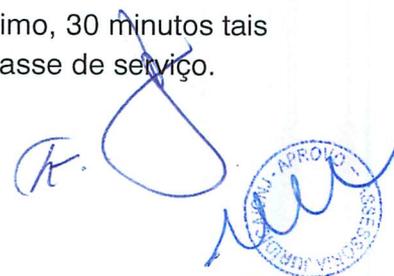


- 1.4.7.** Deverá possuir capacidade para operar com, no mínimo, 2.300 conexões TCP otimizadas;
- 1.4.8.** Deverá possibilitar a conexão com no mínimo dois roteadores trabalhando simultaneamente;
- 1.4.9.** Deverá suportar a implementação de servidor virtual para o provimento de serviços locais, suportando pelo menos um servidor Windows ou Linux.
- 1.5.** Sistema de borda (edge) para aceleração/otimização de tráfego para a rede de longa distância do **tipo B.**
- 1.5.1.** O equipamento deverá atender à todas as especificações previstas no **item 1.1** deste documento;
- 1.5.2.** Deverá possuir capacidade líquida para armazenamento de dados de, no mínimo, 100 GB;
- 1.5.3.** Possui fonte bi-volt automática;
- 1.5.4.** Deverá possuir quantidade total de memória (RAM - ECC Error Checking and Correcting) de, no mínimo, 2 GB;
- 1.5.5.** Deverá possuir quantidade de interfaces Fast Ethernet 100BASE-T (10/100 Ethernet Copper) suficientes para ser interligado à rede no modo *in-line*, e para o funcionamento em redundância (alta disponibilidade), interligado a outro equipamento do mesmo tipo, independente da forma de captura de dados que o equipamento está trabalhando;
- 1.5.6.** Deverá possuir capacidade para operar com tráfego de saída total para a rede de longa distância de, no mínimo, 8Mbps;
- 1.5.7.** Deverá possuir capacidade para operar com, no mínimo, 800 conexões TCP otimizadas;
- 1.5.8.** Deverá possibilitar a conexão com no mínimo dois roteadores trabalhando simultaneamente;
- 1.5.9.** Deverá suportar a implementação de servidor virtual para o provimento de serviços locais, suportando pelo menos um servidor Windows ou Linux.
- 1.6.** Sistema de borda (edge) para aceleração/otimização de tráfego para a rede de longa distância do **tipo C.**
- 1.6.1.** O equipamento deverá atender a todas as especificações previstas no **item 1.1** deste documento;
- 1.6.2.** Deverá possuir capacidade líquida para armazenamento de dados de, no mínimo, 80 GB;
- 1.6.3.** Possui fonte bi-volt automática;
- 1.6.4.** Deverá possuir quantidade total de memória (RAM - ECC Error Checking and Correcting) de, no mínimo, 2 GB;
- 1.6.5.** Deverá possuir quantidade de interfaces Fast Ethernet 100BASE-T (10/100 Ethernet Copper) suficientes para ser interligado à rede no modo *in-line*, e para o funcionamento em redundância (alta disponibilidade), interligado a outro equipamento do mesmo tipo, independente da forma de captura de dados que o equipamento está trabalhando;

- 1.6.6.** Deverá possuir capacidade para operar com tráfego de saída total para a rede de longa distância de, no mínimo, 4 Mbps;
- 1.6.7.** Deverá possuir capacidade para operar com, no mínimo, 600 conexões TCP otimizadas;
- 1.6.8.** Deverá possibilitar a conexão com no mínimo um roteador;
- 1.6.9.** Deverá suportar a implementação de servidor virtual para o provimento de serviços locais, suportando pelo menos um servidor Windows ou Linux.
- 1.7.** Sistema de borda (edge) para aceleração/otimização de tráfego para a rede de longa distância do **tipo D**.
- 1.7.1.** O equipamento deverá atender a todas as especificações previstas no **item 1.1** deste documento;
- 1.7.2.** Deverá possuir capacidade líquida para armazenamento de dados de, no mínimo, 40 GB;
- 1.7.3.** Possui fonte bi-volt automática;
- 1.7.4.** Deverá possuir quantidade total de memória (RAM - ECC Error Checking and Correcting) de, no mínimo, 1 GB;
- 1.7.5.** Deverá possuir quantidade de interfaces Fast Ethernet 100BASE-T (10/100 Ethernet Copper) suficientes para ser interligado à rede no modo *in-line*, e para o funcionamento em redundância (alta disponibilidade), interligado a outro equipamento do mesmo tipo, independente da forma de captura de dados que o equipamento está trabalhando;
- 1.7.6.** Deverá possuir capacidade para operar com tráfego de saída total para a rede de longa distância de, no mínimo, 2 Mbps;
- 1.7.7.** Deverá possuir capacidade para operar com, no mínimo, 200 conexões TCP otimizadas;
- 1.7.8.** Deverá possibilitar a conexão com no mínimo um roteador;
- 1.7.9.** Deverá suportar a implementação de servidor virtual para o provimento de serviços locais, suportando pelo menos um servidor Windows ou Linux.
- 1.8.** Sistema de **monitoramento e administração** das soluções integrantes dos **itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7** para aceleração/otimização de tráfego de rede de longa distância deverá ser fornecido com toda infra-estrutura necessária (hardware, software, serviços, cabeamentos, racks) para o seu perfeito funcionamento e utilização.
- 1.8.1.** Caso seja necessário o fornecimento do equipamento (*appliance* ou computador) para atender às necessidades do sistema de monitoramento e administração, ele:
- 1.8.1.1.** Deverá ser novo, de primeiro uso e acondicionado adequadamente em caixa lacrada de fábrica, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte;
- 1.8.1.2.** Deverá ser instalado em rack de 19", possuir altura de, no máximo, **2Us**, e vir acompanhado do kit de instalação;
- 1.8.1.3.** Deverá possuir discos do tipo SATA, SCSI ou SAS com capacidade líquida para armazenamento de dados de, no mínimo, 250 GB;



- 1.8.1.4.** Deverá possuir quantidade total de memória (RAM - ECC Error Checking and Correcting) de, no mínimo, 2 GB;
- 1.8.1.5.** Deverá possuir interfaces de rede suficientes para o seu perfeito funcionamento, do tipo Gigabit Ethernet 1000BASE-T (100/1000 Ethernet Copper);
- 1.8.1.6.** Deverá possuir todas as licenças necessárias para gerenciar/administrar, pelo menos, 01 (um) sistema central (core), em alta disponibilidade, de otimização/aceleração e os demais que forem utilizados na borda.
- 1.8.2.** O software, ou conjunto de softwares, para monitorar/gerenciar/administrar a solução, incluindo todos os sites remotos e o site central, deverá possuir pelo menos as seguintes características:
- 1.8.2.1.** Interface gráfica baseada no protocolo HTTPS
- 1.8.2.2.** Um único console central (será aceito, no máximo, um console por sistema *core*) para configuração, monitoração, administração de todos os ativos fornecidos, como também permitir a emissão de relatórios, relativos a todos os componentes da solução;
- 1.8.2.3.** Possibilidade de armazenamento de dados históricos de, pelo menos, seis meses;
- 1.8.2.4.** Possibilidade de atualização dos softwares dos equipamentos dedicados (**itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7**) por intermédio da rede WAN;
- 1.8.2.5.** Permitir a definição de níveis de usuários e níveis distintos de administração, garantindo a segurança da configuração e operação de ambiente;
- 1.8.2.6.** Permitir o cadastramento dos usuários de administração em servidor Radius;
- 1.8.2.7.** Permitir habilitar/desabilitar a compressão/aceleração de tráfego por porta e tipo de protocolo;
- 1.8.2.8.** Permitir configurar e-mail para notificação de transferências com falha ou geração de TRAP SNMP para outro software de gerência;
- 1.8.2.9.** Permitir gerenciamento baseado em SNMP v2;
- 1.8.2.10.** Armazenar arquivos de log;
- 1.8.2.11.** Permitir a geração de log via syslog;
- 1.8.2.12.** Permitir o *backup* e *restore* das configurações dos equipamentos centrais e remotos e permite a centralização das configurações, gravadas previamente no site central;
- 1.8.2.13.** Permitir o *backup* e *restore* das configurações da solução de gerência bem como dos dados históricos de gerência nela armazenados;
- 1.8.2.14.** Permitir o armazenamento de imagem de software, a fim de permitir o *rollback* em caso de problemas no *upgrade* de versão;
- 1.8.2.15.** Permitir a geração de relatórios históricos, tais como índice de compressão de dados por link, utilização de link, banda passante utilizada por classe de serviço, *throughput* com e sem compressão, dentre outros;
- 1.8.2.16.** Permitir a geração de relatórios com atraso de, no máximo, 30 minutos tais como percentual de tráfego por aplicação, Banda utilizada por classe de serviço.



ANEXO C DO CONTRATO

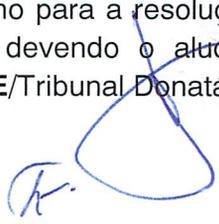
ENTREGA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

1. A solução (hardware + software) referente aos **itens 1.2 a 1.8 do Anexo B** deve ser entregue, instalada e configurada nas localidades previstas no **Anexo E**, em prazo **não superior a 60 (sessenta) dias corridos**, a partir da aprovação do cronograma de instalação, conforme **Cláusula Quinta do Contrato**;
2. No caso dos equipamentos serem destinados às comarcas, o Tribunal donatário se responsabilizará pela entrega e despesas de transporte destes, após a devida configuração realizada pela **CONTRATADA**;
3. A **CONTRATADA** deverá preparar, configurar e deixar prontos para ativação e perfeito uso os equipamentos de tal forma que, quando os mesmos forem ligados à rede elétrica e conectados à rede de dados, entrem em operação automaticamente, acelerando o tráfego da WAN, onde foi conectado, sem necessidade alguma de intervenção humana;
4. Deverá ser fornecida, juntamente com os equipamentos e programas, a documentação técnica completa e atualizada dos mesmos, contendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes, todos originais, não sendo aceitas cópias;
5. Juntamente com a documentação dos produtos e programas, deverá ser entregue a documentação *as-built* do projeto, ou seja, o roteiro completo de instalação e implementação, com especificação de todas as etapas da instalação, com datas previstas e efetivas da realização das implementações/instalações.
6. Deverá ainda ser apresentado o detalhamento de todas as configurações dos produtos e programas integrantes das soluções;
7. A documentação técnica poderá ser entregue, também, por meio eletrônico;
8. Todo o processo de ativação da solução será acompanhado e supervisionado pelo Fiscal do contrato nos Tribunais donatários;
9. Em relação ao **item 8**, a empresa **CONTRATADA** deverá se reportar antes de qualquer ação e decisão ao Fiscal do contrato no Tribunal Donatário;
10. O cronograma das atividades, os dias, horários e demais estratégias para o processo de implantação das soluções serão definidos conjuntamente pelo **CONTRATANTE**, através do Gestor do contrato, e pela **CONTRATADA**, sendo todas as decisões consignadas em Ata e assinada pelas partes, observados os prazos da **Cláusula Quinta do Contrato**;
11. As atividades do processo de implantação das soluções poderão ser realizadas em dias não úteis e/ou à noite, caso o Tribunal Donatário considere isso necessário para minimizar o impacto sobre os usuários da rede do respectivo Tribunal.

ANEXO D DO CONTRATO

SUPORTE

1. O suporte técnico compreende suporte telefônico e de assistência técnica *on-site* para as soluções ofertadas (**itens 1.2 a 1.8 do Anexo B**), incluindo todos os componentes de hardware e software, por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo;
2. Após o término da primeira instalação, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar número de telefone do tipo 0800 (*toll-free*) para o registro de chamados de assistência técnica e para a prestação dos serviços de suporte telefônico. Todos os chamados, para todos os itens instalados nos Tribunais Donatários, serão abertos em um único número;
3. O **CONTRATANTE** e demais Tribunais donatários poderão opcionalmente, abrir chamado técnico diretamente no fabricante, devendo a **CONTRATADA** fornecer todas as informações necessárias (números telefônicos, nomes, e-mails e quaisquer outras informações relevantes);
4. A **CONTRATADA** manterá cadastro de pelo menos, 03 (três) servidores indicados por cada Tribunal Donatário com permissão para abrir chamados de assistência técnica e utilizar os serviços de suporte;
5. Os chamados, no momento de sua abertura, serão identificados pela seguinte nomenclatura, que estabelecerá seu grau de prioridade e os padrões exigidos para seu atendimento (prazos definidos no item 15 deste **Anexo D**):
 - a. Entende - se por início do atendimento técnico o horário do início da prestação do suporte telefônico pelo técnico especializado da **CONTRATADA**;
 - b. Entende - se por término do atendimento técnico a hora em que a solução for reestabelecida para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado, estando condicionado à aprovação do **CONTRATANTE**/Tribunal Donatário, conforme o caso;
 - c. Chamados com prioridade "0" – solução "parada". São chamados para manutenção corretiva e reparação de eventuais falhas dos equipamentos, componentes e periféricos, que se encontram "parados" ou com grave comprometimento de seu funcionamento, mediante a substituição de peças e componentes por outros de mesma especificação, novos e originais, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os mesmos;
 - d. Chamados com prioridade "1" – solução com problema. São chamados para correção de eventuais problemas dos equipamentos, componentes e periféricos, que **não** se encontrem "parados", mas que apresentem algum comprometimento de seu funcionamento, mediante a prestação de suporte telefônico ou, se necessário, o atendimento "*on-site*";
 - e. Chamados com prioridade "2" – resolução de dúvida/suporte na configuração e utilização da solução. São chamados para o esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração dos equipamentos, assim como para a resolução, orientação e acompanhamento da solução de problemas, devendo o aludido suporte ser prestado sempre que, a critério do **CONTRATANTE**/Tribunal Donatário, for desnecessária a presença de um técnico no local;




- f. Chamados com prioridade “3” – atualização de versão de programa e/ou componente de software integrante da solução. São chamados para a atualização de versão/release de programa e/ou componente de software integrante das soluções, mediante, se necessário, atendimento “on-site”;
6. Se a assistência técnica não for concluída nos prazos previstos, deverá a **CONTRATADA** providenciar o empréstimo de outro equipamento ao **CONTRATANTE**/Tribunal Donatário solicitante dos reparos, no prazo de 07 (sete) dias corridos, em perfeito estado de funcionamento e com características técnicas idênticas ou superiores àquelas do equipamento defeituoso. Este equipamento substituirá o defeituoso até a conclusão dos reparos;
7. No caso de ser necessária a retirada do equipamento defeituoso das dependências do **CONTRATANTE**/Tribunal Donatário, a **CONTRATADA** deverá relatar por escrito a situação ao Fiscal do contrato no Tribunal Donatário ou seu substituto, que após constatar tal necessidade, autorizará por escrito a saída do referido equipamento, conforme **§5º da Cláusula Sexta do Contrato**;
8. O equipamento colocado em substituição ficará instalado nas dependências do **CONTRATANTE** até a devolução do equipamento consertado, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a sua retirada para reparos;
9. A **CONTRATADA** deverá substituir qualquer equipamento de informática por outro novo e de primeiro uso, sempre que a quantidade de abertura de chamados, em virtude de necessidade de manutenções técnicas, ultrapassar **05 (cinco) chamados no prazo de 30 (trinta) dias corridos**. Esta substituição será em caráter definitivo, devendo ser providenciada em até **7 (sete) dias corridos** após a **CONTRATADA** ter sido notificada pelo **CONTRATANTE**;
10. Concluída a manutenção, a **CONTRATADA** fornecerá ao **CONTRATANTE**/Tribunal Donatário através de seu Fiscal de contrato, documento que conste a identificação do chamado técnico, data e hora de início e término da assistência técnica, descrição dos serviços executados, indicação da peça e/ou componente eventualmente substituído;
11. O documento que trata o **item 10**, ficará sob responsabilidade do Fiscal do contrato, que o digitalizará e o enviará ao Gestor do contrato, na sede do **CONTRATANTE**, preferencialmente, por meio do malote digital, indicando a unidade operacional;
12. A **CONTRATADA** encaminhará, mensalmente, ao **CONTRATANTE**, por e-mail (g-infra.so@cnj.jus.br), relatório referente aos chamados técnicos executados e que ainda estão em execução, para apuração dos serviços prestados;
- a. O relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: número do chamado, nome de quem abriu o chamado, data e hora de abertura, descrição do problema, e, em caso de chamados fechados, data e hora de fechamento e solução apresentada;
- b. A entrega dos relatórios mensais será condição necessária à atestação das faturas, pelo **CONTRATANTE**, para fins de pagamento dos serviços executados;
- c. Durante a vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá informar aos **Tribunais donatários**, no relatório do mês subsequente, todas as vezes em que for lançada uma nova versão de *software* ou *firmware*, integrante da solução fornecida,

- propondo data para atualização dos mesmos, para aprovação do **CONTRATANTE/Tribunal Donatário** (Fiscal do contrato);
13. Os custos relativos ao deslocamento de técnicos, transporte de componentes e equipamentos, dentre outros, já devem estar incluídos no valor mensal do serviço;
 14. Quando a resolução de problema requerer a correção de software pelo fabricante do equipamento e não houver degradação de performance ou indisponibilidade da rede, o prazo para resolução será prorrogado por período a ser definido entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, sendo no máximo de 90 (noventa) dias corridos;
 15. Os chamados serão tratados da seguinte forma:
 - 15.1 - Chamados de prioridade "0":
 - a. Poderão ser abertos em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h;
 - b. O início do atendimento técnico pela **CONTRATADA** (o primeiro atendimento técnico por telefone (0800) ou presencialmente, com visita de técnico especializado) não poderá ultrapassar o prazo de **01 (um) dia corrido**, contado a partir da abertura do chamado pelo **CONTRATANTE/Tribunal Donatário**;
 - c. O término do atendimento técnico não poderá ultrapassar o prazo de **03 (três) dias corridos**, contado a partir do início do atendimento técnico da solicitação efetuada pelo **CONTRATANTE/Tribunal Donatário**;
 - 15.2 - Chamados de prioridade "1" e "2":
 - a. Poderão ser abertos em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h;
 - b. O início do atendimento técnico pela **CONTRATADA** não poderá ultrapassar o prazo de **01 (um) dia corrido**, contado a partir da abertura do chamado pelo **CONTRATANTE/Tribunal Donatário**;
 - c. Se em até **02 (dois) dias corridos** após a abertura do chamado o problema ainda não tiver sido sanado, a **CONTRATADA** terá o prazo de **03 (três) dias corridos** para enviar um técnico especializado ao Tribunal responsável pela comarca, para fazer o atendimento "on-site";
 - d. O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo total de **07 (sete) dias corridos**, contado a partir da abertura do chamado pelo **CONTRATANTE/Tribunal Donatário**;
 - 15.3 - Chamados de prioridade "3":
 - a. Poderão ser abertos em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h;
 - b. O início do atendimento técnico pela **CONTRATADA** não poderá ultrapassar o prazo de **02 (dois) dias corridos**, contado a partir da data da abertura do chamado pelo **CONTRATANTE/Tribunal Donatário**;
 - c. O término do atendimento técnico não poderá ultrapassar o prazo total de **09 (nove) dias corridos**, contado a partir da abertura do chamado pelo **CONTRATANTE/Tribunal Donatário**;

R.

A circular stamp with the text "APPROVADO" and a handwritten signature in blue ink.

ANEXO E DO CONTRATO

LOCAIS DE ENTREGA E DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SUPORTE

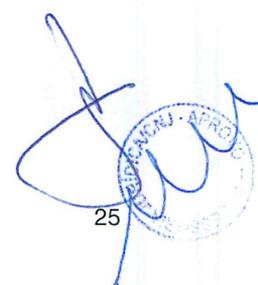
Os equipamentos descritos nos itens 1.2 a 1.8 do **Anexo B** deverão ser configurados nos respectivos Tribunais donatários (sede), ficando a cargo destes a distribuição dos equipamentos destinados às comarcas. Para isso, os equipamentos deverão ser preparados pela **CONTRATADA**, de tal forma que, após a energização e conexão à rede, funcionem perfeitamente, sem necessidade alguma de intervenção do servidor do Tribunal Donatário responsável pela ativação.

Item	Tribunal Donatário	Endereço	Responsável
1	Tribunal de Justiça de Rondônia	Avenida Rogério Weber, nº 1872, Centro - 78.916-050 Porto Velho – RO (Horário de funcionamento: 07:00 às 13:00 e 16:00 às 18:00)	Diretor de Informática Riberval Saraiva (69) 3217-1022
2	Tribunal de Justiça do Amapá	Av. General Rondon, 1295 Centro CEP: 68906-390 Macapá-AP (Horário de Funcionamento: 07:30 às 13:30)	Diretor do Departamento de Informática Rosinaldo dos Santos Gomes (96) 3312.3322
3	Tribunal de Justiça de Santa Catarina	Rua Álvaro Millen da Silveira, nº 208 – Centro 88.020-901 Florianópolis - SC (Horário de funcionamento: 13:00 às 19:00)	Diretor de Informática Giovanni Moresco (48) 3221-1120
4	Tribunal de Justiça do Tocantins	Palácio da Justiça Rio Tocantins – Praça dos Girassóis, s/nº - Palmas – TO – CEP: 77.015-007 (Horário de funcionamento: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 18:00)	Diretor de Informática Paulo Persio Quintanilha Guelpe (63) 3218.4455
5	Tribunal de Justiça de Pernambuco	Avenida Martins de Barros nº 593 Santo Antônio Recife – PE CEP: 50010-230 (Horário de funcionamento: 08:00 às 18:00)	Diretor de Informática Ioná Leite Mota (81) 3419-3641
6	Tribunal de Justiça do Acre	Rua Benjamin Constant, 1.190 Centro CEP: 69.900-160 Rio Branco-AC (Horário de Funcionamento: 08:00 às 18:00)	Coordenador de Informática Roberto Romanholo (68) 3211-5325 ou 5323
7	Tribunal de Justiça do Pará	Av. Almirante Barroso, 3089, Souza 66.613-710 Belém – PA (Horário de Funcionamento: 08:00 às 14:00)	Diretor de Informática Mário Tavares (91) 3205-3181
8	Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro	Praça 15 nº 2 mesanino Centro CEP: 20010-010 Rio de Janeiro – RJ (Horário de funcionamento: 08:00 às 18:00)	Diretor de Informática Paulo Roberto Carvalho Targa (21) 3133-7100

9	Tribunal de Justiça do Mato Grosso	Centro Político Administrativo – Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso (Coordenadoria de Tecnologia da Informação) CEP: 78050-970 (Horário de funcionamento: 12:00 às 19:00)	Diretor de Informática Danilo Pereira da Silva (65) 36173077
10	Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte	Praça 7 de setembro, s/nº - Cidade Alta Centro CEP: 59025-300 Natal – RN (Horário de funcionamento: 08:00 às 18:00)	Diretor de Informática Gerânio Gomes da Silva (84) 3211-0978
11	Tribunal de Justiça do Distrito Federal	Palácio da Justiça, Secretaria-Geral - 4º andar 70.0094-900 Brasília – DF Secretaria de Tecnologia da Informação Bloco: B 1º subsolo TJDFT Horário de funcionamento: 12:00 às 19:00 Local de Entrega de Equipamentos: SAAN QUADRA 04 LOTE 765/1015 CEP 70.632-400 Local: PR/SEG/SEMA/SUPAT - SERMOB - SERVIÇO DE GUARDA E MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS Depósito da SAAN Responsável: Wladimir - 32337626	Secretário de Informática Silvino Cesar Silveira (61) 3343-7459
12	Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul	Parque dos Poderes, Bloco 13 79.031-902 Campo Grande – MS (Horário de funcionamento: 12:00 às 18:00)	Diretor de Informática Conceição Pedrini Pereira (67) 3314.1365 ou 1366
13	Tribunal de Justiça da Paraíba	Praça João Pessoa, s/n – Centro 58.013-902 João Pessoa – PB (Horário de funcionamento: 08:00 às 18:00)	Diretor de Informática Lourdes Maria Coutinho (83) 3216-1442
14	Tribunal de Justiça do Amazonas	Av. André Araújo, s/nº Aleixo. CEP: 69.060-000 Manaus-AM (Horário de Funcionamento: 08:00 às 14:00)	Diretor de Informática Ronie Navegantes da Silva (92) 2129.6694
15	Tribunal de Justiça do Maranhão	Praça Dom Pedro II s/n – Centro CEP: 65010-905 São Luis – Maranhão (Horário de Funcionamento: 08:00 às 18:00)	Diretor de Informática Filomeno Viana Nina (98) 2106-9580 Filomeno (98) 2106-9580
16	Tribunal de Justiça de Roraima	Praça do Centro Cívico, nº 256 – Centro – Palácio da Justiça CEP: 69.301-380 (Horário de funcionamento: 08:00 às 18:00h)	Diretor de Informática Roberto Dias (95) 3621-2665
17	Tribunal de Justiça do Ceará	Centro Administrativo Av. Ministro José Américo - s/n – Cambéa 60.839-900 Fortaleza – CE (Horário de Funcionamento: 08:00 às 18:00)	Assessor Técnico Gustavo Henrique (85)3216.2675
18	Tribunal de Justiça de Alagoas	Praça Marechal Deodoro, 319 Centro CEP: 57020-971 Maceió-AL (Horário de Funcionamento: 07:00 às 19:00)	Coordenador de Informática Sérgio Guimarães Pinto (82) 3216-0113
19	Tribunal de Justiça de São Paulo	Fórum João Mendes Junior, Praça João Mendes, s/nº, 20º andar, sala 2010. 01.501-900 São Paulo SP Local de Entrega de Equipamentos: Fórum Criminal Central Av. Dr. Abrahão Ribeiro, 313 - 1º andar sala 556. Barra Funda - São Paulo – SP CEP.	Diretor de Informática Rosely Padilha de Sousa Castilho (11) 3241-2773 ou 2171-6542

		01133-020 Contato ; Cezar, Cibelly ou Bruder Tel. - (11) 2127-9278, 2127-9285,2127-9286 (Horário de funcionamento: 09:00 às 19:00)	
20	Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul	Avenida Borges de Medeiros, nº 1565, 1º andar sala 122 (Horário de funcionamento: 12:00 às 19:00) 90.110-150 Porto Alegre – RS	Diretor de Informática Eduardo Arruda (51) 3210-7540 Secretária: Leonete
21	Tribunal de Justiça do Espírito Santo	Rua Desembargador Romero Mafrá nº 60, Bairro Enseada do Suá, Vitória – ES CEP: 29.050-275 (Horário de Funcionamento: 08:00 às 18:00)	Diretor de Informática Ana Paula Gireli Bissi (27) 3334-2205
22	Tribunal de Justiça de Goiás	Av. Assis Chateaubriand nº 195 St. Oeste - Goiania/GO CEP: 74130-012 (Horário de Funcionamento: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 18:00)	Diretor de Informática Ana Carolina do Prado Júnior (62) 3216.2255
23	Tribunal de Justiça do Paraná	Rua Mateus Leme 1470 Curitiba – PR (Horário de funcionamento: 9:00 11:00h e 13:00 - 18:00)	Diretor de Informática Rolf Mertens (41) 3200-2149 Secretária Marina
24	Tribunal de Justiça da Bahia	6ª Avenida do CAB nº 690. Ed. Desembargador Paulo Furtado, 5º andar, sala 505. Bairro Sussuarana. Referencia: IPRAJ Local de Entrega de Equipamentos: Rua Altino eixeira, nº 794 Porto Seco Pirajá CEP: 41.290-650 Salvador-BA (Horário de Funcionamento: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00)	Diretor de Informática Ana Afrânio Pedreira de Oliveira Júnior (71) 3372.1555 ou 5075
25	Tribunal de Justiça do Piauí	Praça Des. Edgard Nogueira, s/n - Centro Cívico 64.000-830 Teresina – PI (Horário de funcionamento: 07:30 às 13:30)	Diretor de Informática José Fortes Portugal Júnior (86) 32167444
26	Tribunal de Justiça de Minas Gerais	Av. Contorno nº 629 Bairro Floresta Belo Horizonte – MG (Horário de funcionamento: 08:00 às 18:00)	Diretor de Informática Roberto Cardoso Rodrigues Silva (31) 3237.6366
27	Tribunal de Justiça de Sergipe	Rua Pacatuba, nº 55, Anexo Administrativo – Governador Albano Franco, 4º andar. 49.010-150 Aracaju – SE (Horário de funcionamento: 07:00 às 13:00)	Diretor de Informática João Anízio Torres Dantas (79) 3226-3340 ou 3341

R.



ANEXO F DO CONTRATO

(NOME TRIBUNAL DONATÁRIO)

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo nº: 342.151 - CNJ
Contrato nº:34/2011
CONTRATADA:SERVIX INFORMÁTICA LTDA

Declaro o recebimento, em caráter PROVISÓRIO, do objeto do Contrato nº 34/2011 – **solução de aceleração/otimização do tráfego de dados para redes privadas de longa distância** –, no dia ____/____/____, nas quantidades abaixo discriminadas:

Item	Descrição	Quantidade
1	Solução (hardware e software) central (core) para aceleração/otimização de tráfego para a rede de longa distância do tipo 1.	
2	Serviço de instalação e configuração por equipamento central do tipo 1.	
3	Solução (hardware e software) central (core) para aceleração/otimização de tráfego para a rede de longa distância do tipo 2.	
4	Serviço de instalação e configuração por equipamento central do tipo 2.	
5	Solução (hardware e software) de borda (edge) para aceleração/otimização de tráfego para a rede de longa distância do tipo A.	
6	Serviço de instalação e configuração por equipamento tipo A.	
7	Solução (hardware e software) de borda (edge) para aceleração/otimização de tráfego para a rede de longa distância do tipo B.	
8	Serviço de instalação e configuração por equipamento tipo B.	
9	Solução (hardware e software) de borda (edge) para aceleração/otimização de tráfego para a rede de longa distância do tipo C.	
10	Serviço de instalação e configuração por equipamento tipo C.	
11	Solução (hardware e software) de borda (edge) para aceleração/otimização de tráfego para a rede de longa distância do tipo D.	
12	Serviço de instalação e configuração por equipamento tipo D.	
13	Solução de gerencia da solução que compõe os equipamentos e sistemas da aceleração/otimização de tráfego de rede de longa distância.	
14	Serviço de instalação e configuração por equipamento tipo gerencia	

Informo que os equipamentos recebidos são novos e de primeiro uso, correspondem com o modelo e especificações técnicas contidas no Pregão Eletrônico nº20/2011, e estão funcionando perfeitamente.

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação.

Cidade, data por extenso.

Nome e Cargo do Responsável pelo Recebimento

